

PROCESSO N.º 54/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Aquisição de óleo Komatsu HO46 de primeira linha para reposição, utilizado na manutenções da escavadeira hidráulica Komatsu PC 160-2, pertencente à frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

2 – DO ITEM E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor	
				Unitário	Total
01	10	Bld	KOMATSU HO46 – balde de 20L	R\$ 667,04	R\$ 6.670,40

2.1. Óleo Genuíno Komatsu HO46-HM ISO VG 46 KES 07.841.1.

3 – EMPRESA FORNECEDORA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS:

A empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 35.654.688/0006-12, com sede na Rod. RSC - 453, nº 24474, Lote Administrativo nº15 Quadra 2872, Bairro São Giacomo, Município de Caxias do Sul/RS, Cep.: 95.112-360, Tel.: 51-99483-6923, 11-2377-7445, Email.: societario@grupovamos.com.br, jian.seben@grupovamos.com.br, será a responsável pelo fornecimento do óleo, relacionado no item 2.

4 – JUSTIFICATIVA DA COMPRA E DO FORNECEDOR:

4.1. A aquisição do óleo, através de empresa autorizada Komatsu, se faz necessário para resguardar o bom funcionamento e conservação da escavadeira hidráulica Komatsu PC 160-2, sendo que o óleo fornecido pela autorizada é uma exigência para manter a garantia da bomba hidráulica pelo fabricante.

4.2. Considerando a documentação apresentada, justifica-se a escolha do fornecedor para contratação por meio de Processo de Inexigibilidade, com amparo no Art. 25, Inciso I, da L. F. nº 8.666/93, uma vez que a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº 35.654.688/0006-12 é autorizada no estado do Rio Grande do Sul da Komatsu, fornecendo óleos, peças e mão-de-obra certificada e qualificada pela Komatsu Brasil International Ltda, sendo a autorizada mais próxima do Município de Agudo RS.

5 – VALORES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento das peças e pela prestação dos serviços será pago o valor total de R\$ 6.670,40 (seis mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), sendo que será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega total do produto mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, a serem pagos via sistema bancário.

5.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PJ 4700 – Livre.

7 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXIGÊNCIAS:

7.1. O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, situada na Av. Concórdia, nº 1256, bairro Centro, Agudo/RS;

7.1.1. O fornecimento deverá ser efetuado em entrega única, sem ônus de frete, carga ou descarga;

7.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante pedido com devida justificativa e aceite pelo Município;

7.1.2. Havendo necessidade de deslocar a máquina até a sede da Contratada para eventual ajuste ou conserto do objeto proposto está ficará a cargo da Contratada;

7.2. Correrão por conta do Fornecedor todas e quaisquer despesas com o material, seguros, impostos, encargos sociais e qualquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

8 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS:

8.1. A fiscalização do produto será efetuado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito Sr. Ederson Luiz Lipke e o recebimento será pelo servidor Sr. Jair Severo, do Setor de Oficina da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

8.2. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando -se às penalidades previstas neste edital.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial do processo será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 13, inc. III, e posteriores alterações.

Agudo, 11 de setembro de 2023.

EDERSON LUIZ LIPKE

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 11 de setembro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal